



ATA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO 2025

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniram em sessão ordinária, o Executivo da União das freguesias de Semide e Rio Vide, no edifício sede da mesma. -----

Estiveram presentes á reunião, os seguintes elementos do executivo: -----

Presidente, Luis Filipe Correia Martins-----

Secretário, Mário Joaquim Cardoso Vaz -----

Tesoureiro, Maria da Graça da Silva Marques -----

Propostas apresentadas e Deliberações tomadas: -----

1 – Foi analisada a diversa correspondência recebida. -----

2 – Foram feitos diversos pagamentos orçamentados. -----

3 – Foi deliberado por unanimidade fazer a Limpeza das Ruas dos Lugares de Rio de Vide; Casal das Cortes; Granja de Semide; Senhor da Serra; Segade; Lata; Póvoa; Pedreira e Ribeira. -----

4 – O Senhor Presidente da União de Freguesias de Semide e Rio Vide Sr. Luís Filipe Correia Martins, optou pelo exercício do seu mandato em regime de permanência a meio tempo, baseado no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99."assim este executivo deliberou por unanimidade concordar com esta decisão, fundamentando-se na - Lei n.º 69/2021, de 20 de Outubro, que relata: "Desde 1 de janeiro de 2022, é possível, em todas as freguesias (independentemente do número de eleitores), que o presidente da junta exerça o seu mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado, ao abrigo do consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na nova redação que lhe foi conferida pela referida Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro." -----

5 – Foi deliberado por unanimidade contratar serviços de Silvicultura afim de em tempo útil limpar as bermas de Ruas, caminhos, arruamentos e espaços públicos. -----

6 – Foram aprovados por unanimidade as seguintes propostas feitas pelo Senhor Presidente da União das Freguesias de Semide e Rio Vide: -----

PROPOSTA 1 - Delegação de Competências do Presidente de Junta nos vogais; -----

PROPOSTA 2 - Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente de Junta.
(Conforme documentos em anexo).-----

7 – Foi deliberado por unanimidade conceder a Sepultura N.º 374 do Talhão 5, do Cemitério Paroquial de Rio de Vide ao “Manuel Arnaldo de Sousa Andrade da Silva”, residente na Rua da Igreja, n.º24 – D, Rio de Vide, pelo valor de 650,00€ (Seiscentos e Cinquenta euros), valor este que consta na tabela de taxas e Licenças, aprovado em Assembleia de Freguesia. Para tal se passou o Alvará n.º 529, que foi assinado por ambas as partes. -----

8 – Foi deliberado por unanimidade e após terem sido auscultados os membros da Assembleia de Freguesia, em Assembleia ordinária realizada a 28 de Dezembro de 2024, colocar á venda o imóvel Urbano, (antiga Biblioteca de Rio de Vide), localizado na Rua Senhor da Agonia, em Rio de Vide, com o número Matricial -116, pelo valor de 11.270,00€.Para o efeito foi elaborado um Edital explicativo do teor da exoneração do referido imóvel o qual também determina que as propostas devem ser entregues em carta fechada nos serviços administrativos desta Autarquia até dia 20 de Fevereiro de 2025. -----

9 – Foi deliberado por maioria, uma vez que o Senhor Presidente manifestou impedimento nesta decisão, contratar a Cooperativa Litocoop - Equipa de Sapadores Florestais de Semide para realizar serviço de silvicultura de Ruas de Coenços, Vale da Silva e Pisão.-----

10 – Foi deliberado por unanimidade fazer a 1.ª alteração orçamental, conforme documentos em anexo.-----

11 – Foi deliberado por unanimidade fazer uma consulta prévia para prestação de serviços de silvicultura para o ano de 2025, no total de 570 horas, sendo o comprimento em quilómetros na limpeza de bermas o total de 102, 741 Km.; Para tal, será feita consulta aos seguintes prestadores de serviços: LitoCoop - Cooperativa Agro-Florestal da Beira C.R.L.; Samuel Duarte e Pedro Eufrásio. -----

12 – Foi deliberado por unanimidade colaborar com Associação de Caçadores de Semide e Rio de Vide na Montaria ao Javali e Veado realizado no dia 19 de Janeiro. -----

13 – Foi deliberado por unanimidade atribuir um subsídio de 75,00€ ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo para apoio no desfile de Carnaval das Crianças do Agrupamento.

14 – Foi deliberado por unanimidade dar algum apoio logístico na organização do 1.º passeio de motorizadas organizado pela Associação de Vale Marelo. -----

Outros assuntos dignos de registo:

1 – Limpeza de Valetas e Aquedutos e sumidouros. -----

2 – Foi feita a limpeza de estradas e estradões florestais em vários locais da Freguesia com máquinas pesadas da DUECEIRA. -----

Pedidos formalizados à Câmara Municipal: -----

1 – Solicitámos a deslocação do poste da E-Redes. No sentido de melhorar as condições de visibilidade e de segurança rodoviária no local do cruzamento (Rua Reinaldo Couceiro com Rua do Soito). -----

2 – Solicitámos a execução de bases para contentores do lixo em argamassa de base cimentícia, assim como a colocação das respetivas guardas/proteções metálicas, em vários locais da Freguesia. -----



ANEXOS DOS DOCUMENTOS REFERENTES AO PONTO -6

Proposta

Delegação de Competências do Presidente de Junta nos vogais

Nos termos do previsto no nº 4 do art.º 18º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estipula as competências do Presidente da Junta de Freguesia que podem ser delegadas nos vogais da Junta de Freguesia, proponho que as competências previstas no art.º 18º da supra citada lei, enumeradas de seguida, sejam delegadas nos vogais da União das Freguesias de Semide e Rio Vide.

Competências materiais da Junta de Freguesia previstas no art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

- d) Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia através da respetiva mesa;*
- g) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta de freguesia;*
- h) Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;*
- i) Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da junta de freguesia;*
- j) Submeter a norma de controlo interno, quando aplicável, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da junta de freguesia e à apreciação e votação da assembleia de freguesia, com exceção da norma de controlo interno;*
- l) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma;*
- m) Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;*
- n) Participar no conselho municipal de segurança;*

- p) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação das coimas;
- u) Promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia;
- w) Informar a câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas ou que ameacem desmoronar-se e solicitar a respetiva vistoria;
- x) Responder, no prazo máximo de 20 dias, aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre matérias nas quais tenham interesse e que sejam da atribuição da freguesia ou da competência da junta de freguesia;
- y) Exercer as demais competências legais e delegadas, bem como exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela junta de freguesia.



Mais proponho, a atribuição das funções previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 3 do art.º 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, ao Secretário da Junta de Freguesia, Mário Joaquim Cardoso Vaz e as funções previstas na alínea e) do mesmo nº 3 ao Tesoureiro da Junta de Freguesia, Maria da Graça da Silva Marques.

Ao abrigo do disposto na alínea b), do nº2, do artigo 18º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho o secretário Mário Joaquim Cardoso Vaz, como meu substituto nas situações de faltas e impedimentos.

Semide,

O Presidente da União das Freguesias de Semide e Rio Vide


(Luís Filipe Correia Martins)

Proposta

Delegação de Competências da Junta de Freguesia no Presidente de Junta

Nos termos do previsto no nº1 do art.º 17º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estipula as competências materiais da Junta de Freguesia que podem ser delegadas no Presidente de Junta, proponho que as competências previstas no art.º 16º da

supracitada lei, enumeradas de seguida, sejam delegadas no Senhor Presidente da União das Freguesias de Semide e Rio Vide, Luís Filipe Correia Martins.

Competências materiais da Junta de Freguesia previstas no art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

- b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;
- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito



local;

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;

ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;

ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;

jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;

kk) Adquirir e alienar bens móveis;

ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;

mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;

nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos;

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavar termos de identidade e justificação administrativa;

rr) Passar atestados;

uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo IV do título III;

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;

ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

a) Venda ambulante de lotarias;

b) Arrumador de automóveis;

c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Mais proponho ainda que a União das Freguesias de Semide e Rio Vide delegue no respetivo presidente a competência para autorizar despesa até 5.000,00€, após verificação da regularidade financeira pelos serviços.



Semide,

O Presidente da União das Freguesias de Semide e Rio Vide


(Luís Filipe Correia Martins)



Términos:-----

Para constar e para os devidos efeitos se lavrou a presente acta, redigida por mim, Mário Joaquim Cardoso Vaz, secretário do executivo, para o efeito designado a qual, após ter sido lida em voz alta na presença simultânea dos intervenientes e aprovada, vai por eles ser assinada. -----

-----O Presidente, 
-----O Secretário, 
-----O Tesoureiro, 

